



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano V - Recife, quarta-feira, 20 de junho de 2018 - Nº 113

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**POLÍCIA APREENDE ARSENAL NA MATA SUL**

*De posse da quadrilha foram encontradas metralhadoras, munições, drogas, coletes balísticos, balaclavas, luvas e distintivos da Polícia Civil de Pernambuco*



Uma operação conjunta envolvendo policiais do 10º Batalhão da PMPE, do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior (BEPI) e da Ronda Ostensiva de Apoio com Motos (Rocam) resultou na apreensão de um verdadeiro arsenal, drogas e material diverso usado para crimes por uma quadrilha suspeita de praticar assaltos, tráfico e homicídios, na Mata Sul de Pernambuco, na noite do sábado (16/05). Um homem foi preso por porte ilegal de arma de uso restrito, tráfico, falsidade

ideológica e receptação dolosa.

A ação realizada após informações colhidas pelo Serviço de Inteligência da Polícia Militar, teve início no Sítio Camevozinho, na casa de um homem apontado como integrante da quadrilha. Ele não se encontrava, mas seu pai indicou onde estavam objetos guardados pelo filho. Ao abrir um tambor de plástico de 200 litros, os militares localizaram um arsenal contendo drogas e outros materiais, que eram utilizados nos delitos, como uniformes da Polícia Civil, que teriam usado no assassinato de um adversário, no último dia 4, em Catende.

As equipes policiais seguiram em diligência à procura do suspeito e, em um bar foi avistado um de seus comparsas. Com ele, a polícia encontrou um carregador de metralhadora e em sua residência, uma motocicleta com registro de roubo, além de cocaína.

No total, a operação da Polícia Militar retirou de circulação quatro metralhadoras, sendo uma calibre 40 e três calibre 9 milímetros, além de uma espingarda calibre 12; 75 munições, sendo 14 de calibre 12, três de 40, três de 38, 18 de 380, 35 de 9 milímetros e duas de 32. Foram encontrados também de 900 gramas de maconha prensada; 170 pinos de cocaína; uma balança de precisão; quatro camisas e quatro distintivos da Polícia Civil; duas capas de colete; uma placa balística frontal; nove balaclavas; além de dois pares de luvas e um par de placas de veículo, uma motocicleta e um Onix roubados.

O suspeito foi conduzido à Delegacia de Polícia Civil de Palmares, onde foi constatado que ele usava uma identidade falsa e era fugitivo da Penitenciária Agro Industrial São João, em Itamaracá.

**LEI Nº 16.388, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivos que retardem ou impeçam a introdução e acionamento de explosivo nos equipamentos de autoatendimento (caixas eletrônicos) dos estabelecimentos financeiros instalados no Estado de Pernambuco.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º É obrigatória a instalação de dispositivos que retardem ou impeçam a introdução e acionamento de explosivos nos equipamentos de autoatendimento (caixas eletrônicos) dos estabelecimentos financeiros instalados no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Os estabelecimentos financeiros a que se refere o *caput* compreendem bancos oficiais, públicos e privados, associações de poupança e crédito, prestadores de serviços de terminais de autoatendimento, suas agências, subagências, seções, postos 24 (vinte e quatro) horas e as instalações utilizadas especificamente para autoatendimento.

Art. 2º Os dispositivos de que trata a presente Lei devem ser resistentes a esforço mecânico e independer de controle elétrico ou eletrônico que possam ser desativados por interrupção de energia.

Parágrafo único. Os artefatos mencionados no *caput* devem resistir a pelo menos 20 (vinte) minutos de tentativa de arrombamento com o uso de marretas, cinzéis, pés de cabra e instrumentos similares.

Art. 3º A instalação desses dispositivos deve ser cumulativa com os dispositivos de alarme existentes nas instalações de autoatendimento.

Art. 4º Todos os equipamentos de autoatendimento objeto desta Lei deverão ter instalados os dispositivos de proteção nos seguintes prazos a contar da publicação desta Lei:

I - 20% (vinte por cento) dos equipamentos em 90 (noventa) dias;

II - 30% (trinta por cento) dos equipamentos restantes em 120 (cento e vinte) dias; e,

III - 40% (quarenta por cento) dos equipamentos restantes em 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei, todo terminal de autoatendimento somente poderá ser instalado com dispositivo de segurança que retardem ou impeçam a instalação de explosivo.

Art. 5º O estabelecimento financeiro que infringir o disposto nesta Lei fica sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência: na primeira autuação, o estabelecimento será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 15 (quinze) dias úteis;

II - multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que terá seu valor duplicado em caso de reincidência; e,

III - interdição: se depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da aplicação da segunda multa ainda persistir a infração, o Estado de Pernambuco, através de seu órgão competente, procederá à interdição da instalação onde o terminal ou terminais de autoatendimento não estejam com a proteção prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A infração incorrerá em multas nos casos de novos equipamentos, mesmo os que forem destinados à substituição.

Art. 6º Os valores das multas, órgão fiscalizador e demais condições exigíveis para aplicação das penalidades serão definidas em decreto regulamentador a ser editado pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 19 de junho do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.**

**GUILHERME UCHÔA**

**Presidente**

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO COSTA – PP**

**LEI Nº 16.390, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**Altera a Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, que impõe sanções aos estabelecimentos comerciais, e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, passa a vigorar a com as seguintes alterações:

“Art. 5º Os estabelecimentos listados no art. 2º desta Lei ficam obrigados a fixar placas indicativas que alertem para o crime de exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes. (NR)

§ 1º .....

“EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES: DENUNCIE JÁ!” (NR)

§ 2º .....

§ 3º As placas indicativas de que trata o *caput* deste artigo deverão: (AC)

I - ser afixadas em locais que permitam sua observação desimpedida pelos usuários do respectivo estabelecimento; (AC)

II - conter versões idênticas aos dizeres nas línguas portuguesa, inglesa e espanhola; (AC)

III - informar os números telefônicos por meio dos quais qualquer pessoa, sem necessidade de identificação e de forma gratuita, poderá fazer denúncias acerca das práticas consideradas crimes pela legislação brasileira; (AC)

IV - estar apresentado com caracteres de tamanho que permita a leitura à distância”. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 19 de junho do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.**

**GUILHERME UCHÔA**

**Presidente**

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR – PTB**

**LEI Nº 16.392, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**Garante o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade em grau III, aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros que importem em atendimento por filas, senhas ou outros métodos similares, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica garantido o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade em grau III, aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros serviços que importem em atendimento através de filas, senhas ou outros métodos similares.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com obesidade em grau III, aquela que possui o Índice de Massa Corporal (IMC) acima de 40 Kg/m<sup>2</sup>.

Art. 2º Deverão ser criadas senhas prioritárias de atendimento especial que evite, ao máximo, o deslocamento e a permanência em pé, nos estabelecimentos mencionados, das pessoas tratadas nesta Lei.

Art. 3º Será destinado, no mínimo, um assento com dimensão, resistência e conforto compatíveis com o IMC das obesidades, em área identificada visualmente como sendo exclusiva para pessoas mencionadas nesta Lei.

Parágrafo único. Não sendo possível o determinado no *caput* deste artigo, o previsto no art. 2º deverá ser ainda mais célere.

Art. 4º O acesso especial será disponibilizado para as pessoas com obesidade em grau III, em todas as áreas de acesso dos prédios públicos ou privados, que sejam controlados por roletas ou catracas.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 19 de junho do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.**

**GUILHERME UCHÔA**

**Presidente**

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO COSTA - PP**

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 113 DE 20/06/2018**

**1.1 - Governo do Estado:**

**Nº 2296** - Nomear, em caráter precário, a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público para o Cargo de Agente de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 016, de 26 de janeiro de 2018, bem como em cumprimento à decisão judicial contida no processo abaixo elencado:

**AGENTE DE POLÍCIA**  
**ÁREA – DEFESA SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFICIÊNCIA	PROCESSO Nº
455º	Bárbara Coelho Serafim	-	0002754-90.2017.8.17.3130

**Nº 2297** - Nomear, em caráter precário, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, do Quadro da Polícia Militar de Pernambuco – Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 053, de 03 de abril de 2018, e em cumprimento à decisão judicial contida no Processo abaixo elencado:

Classificação	Nome	Número do Processo
94º	LUIS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	0131951-27.2016.8.17.2001

**Nº 2298** - Nomear, em caráter precário, a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público para o Cargo de Auxiliar de Legista, da Secretaria de Defesa Social, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 022, de 26 de janeiro de 2018, bem como em cumprimento à decisão judicial contida no processo abaixo elencado:

**AUXILIAR DE LEGISTA**  
**ÁREA – DEFESA SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFICIÊNCIA	PROCESSO
73º	Rita de Cássia Ursulino Freire	-	0038582-42.2017.8.17.2001

**Nº 2299** - Nomear, em caráter precário, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o Cargo de Delegado de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 81, de 05 de junho de 2018, bem como em cumprimento à decisão judicial contida no processo abaixo elencado:

**DELEGADO DE POLÍCIA**  
**ÁREA – DEFESA SOCIAL**

NOME	DEFICIÊNCIA	PROCESSO Nº
Alaumo Gomes de Lima	-	0003726-18.2018.8.17.2001

**Nº 2314** - Autorizar o afastamento do Estado de **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI** Secretário de Defesa Social, para, em Brasília – DF, no período de 11 a 14 de junho de 2018, participar de reunião com o Ministério de Segurança Pública e do Seminário de Segurança Pública promovido pelo Ministério Extraordinário de Segurança Pública.

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**PORTARIAS SAD DO DIA 19.06.2018.**

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS 93 DE 19 DE JUNHO DE 2018**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, o SECRETÁRIO DA FAZENDA, e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, tendo em vista o contido no §2º, art. 3º do Decreto nº. 25.845, de 11/09/2003, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 30.218, de 15/02/2007, **RESOLVEM:** definir os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado, os militares e servidores da **Secretaria de Defesa Social – SDS e da Casa Militar – CAMIL** que estarão em serviço durante a campanha de ordem pública e de defesa ao cidadão (**OPERAÇÃO SÃO JOÃO**), que ocorrerá prioritariamente nos locais festivos e áreas com maior incidência de CVLI (pontos quentes):

**Pré - São João – SDS/CAMIL:** 02, 03, 09 e 10 de Junho de 2018.

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
1) CIVIS: Ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas de chefia ou assessoramento e titulares de cargos que exijam nível superior.	54,01
MILITARES: Coronel, tenente-coronel, major, capitão, 1º/2º tenente, aspirante oficial.	

2) CIVIS: não incluídos nos item 1. MILITARES: Aluno oficial 1º/2º/3º ano, subtenente, 1º/2º/3º sargento, cabo, soldado, alunos do CAS, CFS, CFCb e CFSd.	54,01
--	-------

**Pré, São João e Pós – SDS/CAMIL:** 16, 17, 22, 23, 24 e 30 de Junho de 2018 e 01 de Julho de 2018.

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
1) CIVIS: Ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas de chefia ou assessoramento e titulares de cargos que exijam nível superior.  MILITARES: Coronel, tenente-coronel, major, capitão, 1º/2º tenente, aspirante oficial.	180,00
2) CIVIS: não incluídos nos item 1. MILITARES: Aluno oficial 1º/2º/3º ano, subtenente, 1º/2º/3º sargento, cabo, soldado, alunos do CAS, CFS, CFCb e CFSd.	180,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração, em exercício  
**MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS**  
Secretário da Fazenda  
**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE:**

**Nº 1.413-**Fazer retornar a Secretaria de Defesa Social, o servidor **Ovidio Alencar Araripe Neto**, matrícula nº 194104-6, cedido à Secretaria de Saúde, a partir de 01.05.2018.

**Marília Raquel Simões Lins**  
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

#### **PORTARIAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

**Nº 643** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Comissário de Polícia **ALEXANDRE BORGMANN SALVADOR**, e do Agente de Polícia **PAULO ROBERTO MEDEIROS VIANA**, da referida Secretaria, para, em Brasília - DF, no período de 02 a 06 de julho de 2018, participarem de capacitação voltada à utilização de solução para extração e análise de dados de dispositivos móveis.

**Nº 646** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, dos Agentes, 3º Sgt PM **PEDRO DE SOUZA** e do Cb PM **FRANKLIN CABRAL DE SOUZA**, do referido Órgão, para, em João Pessoa – PB, no dia 20 de abril de 2018, integrarem a Comitativa Oficial do Estado.

**Nº 647** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Cap PM **ALLAN MEDEIROS DE MELO**, Cb PM **JOEL ALVES DA COSTA FILHO**, Cb PM **ELTON SANTOS DE SOUZA VERAS** e Sd PM **IGOR RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, do referido Órgão, para, em João Pessoa – PB, no período de 20 a 22 de abril de 2018, integrarem a Comitativa Oficial do Estado.

**Nº 648** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do ST PM **JOILDO DA SILVA MACIEL**, 3º Sgt PM **CARLOS ARTHUR THORPE MARESCO**, Cb BM **THIAGO SAULO SOLANO GUERRA** e Sd **CLEITON FAGNER BERNARDO DE LIMA**, do referido Órgão, para, em João Pessoa – PB, no dia 21 de abril de 2018, integrarem a Comitativa Oficial do Estado.

**Nº 649** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Cb BM **ROBSON LOPES DA SILVA**, do referido Órgão, para, em João Pessoa - PB, nos dias 21 e 22 de abril de 2018, integrar a Comitativa Oficial do Estado.

**Nº 650** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do 1º Sgt PM **ADRIANO QUEIROZ DA SILVA**, 3º Sgt BM **DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA**, Cb PM **RICARDO LUIZ DA SILVA** e PM **RAFAEL LEONARDO FREITAS DOS SANTOS**, do referido Órgão, para, em João Pessoa – PB, no dia 22 de abril de 2018, integrarem a Comitativa Oficial do Estado.

Nº 651 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **ABÍLIO APOLÔNIO CUSTÓDIO DA SILVA**, do referido Órgão, para, em São Paulo - SP, nos dias 03 e 04 de junho de 2018, integrar a Comitativa Oficial do Estado.

**ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS**  
Secretário da Casa Civil

**SEGUNDA PARTE**  
**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

**DELIBERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 15/06/2018**

**PROCESSO Nº 7403787-0/2014 – REQUERENTE: WASHINGTON MISAEL CAMELO – Ex-PM Mat. nº 980.582-6 – CD nº 037/2016-8ª CPDPM - SIGPAD Nº 2016.12.5.000242-Cor. Ger. - DECISÃO:**

Conforme razões de decidir expostas no Parecer nº 0957/2017-Consultiva/PGE, datado de 26DEZ17, e no Encaminhamento nº 0350/2017-Consultiva/PGE, datado de 01NOV17, e no Encaminhamento nº 0388/2017-Consultiva/PGE, datado de 05DEZ17. **INADMITO O RECURSO DE REPRESENTAÇÃO** formulado pelo requerente, em razão do seu **não cabimento**. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 15 de junho de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

\*\*\*\*\*

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 18/06/2018**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VIII do art. 28 da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, c/c a alínea "m" do subitem 14.1.1.1 do edital, do Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 com as modificações do Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, **RESOLVE:**

**Nº 3643, DE 18/06/2018 - I – Certificar**, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Formação e Habilitação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CFHP BM** – realizado no período de 03 de novembro de 2017 a 25 de maio de 2018, com carga horária de 1.184 h/a, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os candidatos abaixo relacionados:

Quant.	Nome	Média	Menção	Class.	Deficiência
1.	FAGNER FONTES DE FRANÇA	9,801	E	1º	
2.	ELMO ALENCAR COSTA DE JESUS	9,770	E	2º	
3.	JOSÉ EDUARDO BERNARDO NÓBREGA	9,767	E	3º	
4.	CAMILA ALVES DE ANDRADE LIMA	9,767	E	4º	
5.	JAMERSON BERNARDO CALADO DA SILVA	9,763	E	5º	
6.	ISRAEL FREIRE BRITO DA ROCHA	9,752	E	6º	
7.	LINEKER DA SILVA GOMES	9,742	E	7º	
8.	JOAO PAULO FERNANDES SILVA	9,737	E	8º	
9.	ANTONIO CARLOS SCHMIDT PIRES	9,732	E	9º	
10.	KEILA CRYSTINI DA SILVA ALMEIDA	9,731	E	10º	
11.	FRANCIVAN ALVES GOMES	9,730	E	11º	
12.	TIAGO COSTA FALCÃO	9,729	E	12º	
13.	ALCINDO JORGE DE SIQUEIRA JÚNIOR	9,727	E	13º	
14.	JOÃO VICTOR GENUÍNO DE MORAIS	9,721	E	14º	
15.	RAFAEL CARNEIRO NASCIMENTO	9,720	E	15º	
16.	FELLIPE DOUGLAS DOS SANTOS LIMA	9,719	E	16º	
17.	MARCUS SANTOS BARBOSA	9,717	E	17º	

18.	RAFAEL HENRIQUE RIBEIRO URQUISA	9,709	E	18°	
19.	CAMILLA DE SOUZA LIMA	9,705	E	19°	
20.	LÁZARO RICARTE ALBUQUERQUE	9,704	E	20°	
21.	ARTHUR APUÂNNA BARRETO VIEIRA GUIMARÃES	9,704	E	21°	
22.	FABIO DE SOUZA GOMES FILHO	9,701	E	22°	
23.	FLÁVIO FERNANDES DA SILVA	9,699	E	23°	
24.	GESSICA DE MOURA RODRIGUES	9,698	E	24°	
25.	RICARDO HENRIQUE BEZERRA MELO LEAL	9,697	E	25°	
26.	RODRIGO QUIRINO BORBA FERREIRA	9,697	E	26°	
27.	ERIDELSON JOSÉ GOMES JÚNIOR	9,696	E	27°	
28.	ISTEFANY POLIANE MACIEL DA SILVA	9,684	E	28°	
29.	PATRICK MIRANDA BARBOSA	9,682	E	29°	
30.	MARCONE GABRIEL DA SILVA	9,672	E	30°	
31.	IAGO HENRIQUE GOMES LIRA DOS SANTOS	9,671	E	31°	
32.	PEDRO VICTOR COELHO PEREIRA DA SILVA	9,670	E	32°	
33.	JOÃO CAVALCANTI DA CRUZ NETO	9,667	E	33°	
34.	ANDERSON LIMA DE PADUA	9,662	E	34°	
35.	AGDA GEIZA DO AMARAL ALVES	9,660	E	35°	
36.	ITAMAR BERNARDO DA SILVA JÚNIOR	9,655	E	36°	
37.	VICTOR HUGO SANTOS	9,643	E	37°	
38.	ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	9,640	E	38°	Motora
39.	MARVSON LOURENÇO DO NASCIMENTO	9,638	E	39°	
40.	THIAGO LINO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	9,637	E	40°	
41.	ALANDERSON LEON GOMES DE FREITAS TORRES	9,635	E	41°	
42.	MURILO SÁVIO DE SIQUEIRA ALMEIDA	9,633	E	42°	
43.	DALILA BEZERRA DE MORAIS	9,621	E	43°	
44.	ANDRÉ ALVES DE SOUZA	9,621	E	44°	
45.	JOSE JULIO FERREIRA JUNIOR	9,621	E	45°	
46.	VALÉRIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE FILHO	9,613	E	46°	
47.	JONAS VIRGINIO DE OLIVEIRA	9,610	E	47°	
48.	ANDRÉ LUÍS BRAGA DE MORAIS SOUZA	9,609	E	48°	
49.	JOSÉ CARLOS BALBINO DE MOURA FILHO	9,607	E	49°	
50.	ANIELE RENATA GOMES FERREIRA	9,605	E	50°	
51.	THALES ROBERTO FERREIRA BARBOSA DE MELO	9,604	E	51°	
52.	MCCLLOUD JARDIM DE LIMA	9,601	E	52°	
53.	BRENO VILA BELA DE SOUSA	9,596	E	53°	
54.	THAIRONE CARVALHO DA SILVA	9,595	E	54°	
55.	GABRIEL VINICIUS JOTA EVANGELISTA	9,595	E	55°	
56.	RODRIGO BEZERRA PRESTRÊLO	9,595	E	56°	
57.	CLAUDIANO CREMILDO VENTURA	9,593	E	57°	
58.	VITOR RAPOSO SILVINO REGO	9,592	E	58°	
59.	EDILMA DRIELLY DA SILVA	9,586	E	59°	
60.	DIEGO CONSTANTINO DE ALMEIDA	9,586	E	60°	
61.	LAÍS LEITE MONTEIRO DE MORAIS	9,582	E	61°	
62.	MARCOS BATISTA BEZERRA FILHO	9,582	E	62°	

63.	YVERSON IZABEL DA SILVA	<b>9,582</b>	E	63°	
64.	AMANDA DA SILVA CHAGAS BARBOSA	<b>9,580</b>	E	64°	
65.	LUIS VITOR COSTA REGO TAVARES	<b>9,579</b>	E	65°	
66.	FERNANDO BRANCO DE SA	<b>9,579</b>	E	66°	
67.	CAIO BARBOSA DE SOUZA LEÃO	<b>9,577</b>	E	67°	
68.	ROBSON REGO CAVALCANTI JUNIOR	<b>9,577</b>	E	68°	
69.	JOSÉ FELYPE DE ANDRADE SILVA	<b>9,574</b>	E	69°	
70.	RAFAEL HENRIQUE BARBOSA BEZERRA	<b>9,572</b>	E	70°	
71.	RAFAEL YURI AMARAL DA SILVA	<b>9,571</b>	E	71°	
72.	TASSIO FERREIRA SILVA	<b>9,570</b>	E	72°	
73.	ALLANO GUSTAVO MONTEIRO SANTOS JÚNIOR	<b>9,568</b>	E	73°	
74.	ALBERTO DE AZEVEDO RITO	<b>9,568</b>	E	74°	
75.	MARCEL EMANUEL TARGINO COUTO DA SILVA	<b>9,567</b>	E	75°	
76.	TÁRCIO MAURÍCIO CAVALCANTE DE ANDRADE	<b>9,566</b>	E	76°	
77.	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO DOS SANTOS	<b>9,564</b>	E	77°	
78.	THATIANE ARAÚJO FREITAS	<b>9,563</b>	E	78°	
79.	SIVONALDO CRISTOVÃO DA SILVA	<b>9,559</b>	E	79°	
80.	RUAN FLORENTINO CORREIA BARBOSA	<b>9,558</b>	E	80°	
81.	CÁSSIA JAMILLY BARBOSA DE SANTANA	<b>9,557</b>	E	81°	
82.	JOÃO PAULO BEZERRA DE QUEIROZ ANDRADE	<b>9,556</b>	E	82°	
83.	THIAGO GABRIEL BARBOSA DE MENEZES PEREIRA	<b>9,551</b>	E	83°	
84.	GABRIEL JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	<b>9,551</b>	E	84°	
85.	LEONARDO DA SILVA LEMOS	<b>9,550</b>	E	85°	
86.	LETICIA FLORENTINO DIAS DE OLIVEIRA	<b>9,540</b>	E	86°	
87.	ADERBAL PESSOA DE ANDRADE NETO	<b>9,538</b>	E	87°	
88.	FELIPE TAVORA ROCHA	<b>9,535</b>	E	88°	
89.	DENILSON MEIRELLES DA COSTA	<b>9,531</b>	E	89°	
90.	IVSON EMANUEL MOURA DA SILVA	<b>9,530</b>	E	90°	
91.	IZAQUIEL FELIX DA SILVA FILHO	<b>9,527</b>	E	91°	
92.	ALEXANDRE MARIANO LOBO PEREIRA	<b>9,525</b>	E	92°	
93.	BRYAN BRENDON DE CARVALHO COSTA MORAIS	<b>9,525</b>	E	93°	
94.	ALLISON VIEIRA DA SILVA	<b>9,525</b>	E	94°	
95.	EDSON LÁZARO LIMA DE SANTANA	<b>9,524</b>	E	95°	
96.	JOSÉ DNILSON BARBOSA NETO	<b>9,524</b>	E	96°	
97.	NATHALY PORTELLA LIMA	<b>9,523</b>	E	97°	
98.	DEYVID RUAN VITOR BATISTA	<b>9,523</b>	E	98°	
99.	JÉSSICA BEATRIZ DE VASCONCELOS EGITO ALVES	<b>9,521</b>	E	99°	
100.	HANRI CABRAL DE MELO	<b>9,514</b>	E	100°	
101.	ANDREYSA KHRISTINE SOUZA SILVA	<b>9,513</b>	E	101°	
102.	RENATA BARROS FERREIRA	<b>9,511</b>	E	102°	
103.	GISELLE LYRA RODRIGUES FRANÇA	<b>9,511</b>	E	103°	
104.	LEONARDO MANGHI FILHO	<b>9,508</b>	E	104°	
105.	ROMULO MEDEIROS TORE COSTA	<b>9,506</b>	E	105°	
106.	JÚLIO LEONARDO DE VASCONCELOS MENEZES JUNIOR	<b>9,504</b>	E	106°	
107.	PRISCILA DANIELLE SILVA DO PRADO	<b>9,504</b>	E	107°	



108.	JOÃO CEZAR RODRIGUES DE PAULA	<b>9,504</b>	E	108º	
109.	ALINE PAULA CAVALCANTE DA SILVA	<b>9,501</b>	E	109º	
110.	JOILTON SILVA DOS SANTOS	<b>9,501</b>	E	110º	
111.	MARINALDO JUNIO COSTA DE LIRA	<b>9,495</b>	MB	111º	
112.	INALDO DE OLIVEIRA LEITE JÚNIOR	<b>9,495</b>	MB	112º	
113.	JONATHA BATISTA DA SILVA	<b>9,490</b>	MB	113º	
114.	ALLAN KARDEC PEREIRA SANTOS	<b>9,488</b>	MB	114º	
115.	RODRIGO LUCIO SILVA	<b>9,488</b>	MB	115º	
116.	FELIPE WALLACE DE SOUSA MACHADO	<b>9,487</b>	MB	116º	
117.	BRENO DANILLO MACIEL DO NASCIMENTO	<b>9,487</b>	MB	117º	
118.	JORGE EUGÊNIO SOARES	<b>9,487</b>	MB	118º	
119.	LINDBERG DOS SANTOS LIMA	<b>9,485</b>	MB	119º	
120.	MYRELLA ALVES DE LIMA	<b>9,482</b>	MB	120º	
121.	LUCAS VICTOR FERREIRA DE LIMA	<b>9,481</b>	MB	121º	
122.	EVELANE PINTO DE LIMA	<b>9,481</b>	MB	122º	
123.	EVERTON DE ARAUJO BATISTA	<b>9,478</b>	MB	123º	
124.	DAVSON BRUNO DA SILVA MELO	<b>9,476</b>	MB	124º	
125.	WELITON DEUSDARÁ DE ARAÚJO JÚNIOR	<b>9,472</b>	MB	125º	
126.	TARCÍSIO ALVES DA SILVA	<b>9,469</b>	MB	126º	
127.	CASSIO ARTHUR DE HOLANDA KRAMER	<b>9,468</b>	MB	127º	
128.	MARCOS DAVI SOUZA SILVA	<b>9,468</b>	MB	128º	
129.	THOMÁS LUCIANO ALVES DA SILVA	<b>9,466</b>	MB	129º	
130.	GABRIEL SÁ BARRETO DE MIRANDA	<b>9,466</b>	MB	130º	
131.	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	<b>9,462</b>	MB	131º	
132.	RALDINEY DE SOUSA NUNES	<b>9,461</b>	MB	132º	
133.	JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO DA SILVA JUNIOR	<b>9,461</b>	MB	133º	
134.	KLISMANN NASCIMENTO ABREU	<b>9,459</b>	MB	134º	
135.	JOÃO PAULO CABRAL GUEDES DA SILVA	<b>9,458</b>	MB	135º	
136.	AUGUSTO LIMA PESSÔA	<b>9,457</b>	MB	136º	
137.	EDMIR SANTANA DE MACEDO JUNIOR	<b>9,455</b>	MB	137º	
138.	LORENA VITÓRIA RODRIGUES DE FARIAS	<b>9,450</b>	MB	138º	
139.	LUCAS BARBOSA MAYER	<b>9,449</b>	MB	139º	
140.	ALEXANDRE DINIZ CARVALHO	<b>9,448</b>	MB	140º	
141.	DIÊGO FERNANDEZ DE MENEZES SILVA	<b>9,446</b>	MB	141º	
142.	GALDEIR FERREIRA LIMA	<b>9,436</b>	MB	142º	
143.	ERIDANO FERREIRA ALBUQUERQUE	<b>9,436</b>	MB	143º	
144.	DANILO MARTIM FONSECA OLIVEIRA	<b>9,433</b>	MB	145º	
145.	SAMUEL MORRISSEY DE LIMA	<b>9,428</b>	MB	146º	
146.	HENDERSON BEZERRA DE MENEZES FILHO	<b>9,428</b>	MB	147º	
147.	ELIELSON CEDRIM DE ARAUJO	<b>9,427</b>	MB	148º	
148.	JOSÉ HUMBERTO PEREIRA	<b>9,426</b>	MB	149º	
149.	MAILSON DA MOTA MONTEIRO	<b>9,422</b>	MB	150º	
150.	MANASSÉS SANTOS DA SILVA	<b>9,422</b>	MB	151º	
151.	WESLEY RAFAEL DA SILVA MACIEL	<b>9,420</b>	MB	152º	
152.	ERICK DIEGO OLIVEIRA OMENA DA SILVA	<b>9,419</b>	MB	153º	

153.	LENIVALDO DA COSTA CORREIA	<b>9,418</b>	MB	154º	
154.	CARLOS ARTURO SUED BARBOSA	<b>9,416</b>	MB	155º	
155.	DIEGO BARBOSA DA SILVA	<b>9,415</b>	MB	156º	
156.	RENAN AMORIM LEITE	<b>9,413</b>	MB	157º	
157.	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	<b>9,410</b>	MB	158º	
158.	CEFAS AMÓS CAVALCANTI MARIANO DA SILVA	<b>9,408</b>	MB	159º	
159.	DAVID BENNE DE LIMA FERREIRA	<b>9,408</b>	MB	160º	
160.	CÁSSIO RIBEIRO BARBOSA	<b>9,405</b>	MB	161º	
161.	HÉBER JOHNSON DA SILVA MONTEIRO	<b>9,402</b>	MB	162º	
162.	CARLOS RAIFF DE FARIAS BRITO	<b>9,402</b>	MB	163º	
163.	JAIRO VICTOR SALVADOR DE ALBUQUERQUE	<b>9,400</b>	MB	164º	
164.	IGOR FARIAS DA SILVA	<b>9,396</b>	MB	165º	
165.	MANOEL ANTONIO CLEMENTE MESSIAS VIEIRA	<b>9,394</b>	MB	166º	
166.	GUSTAVO RODRIGUES SILVA	<b>9,392</b>	MB	167º	
167.	SILAS ITALO LUNA	<b>9,388</b>	MB	168º	
168.	DANIEL FRANCISCO DA SILVA BARBOZA	<b>9,387</b>	MB	169º	
169.	ENÉZIO HELENO DUARTE NETO	<b>9,386</b>	MB	170º	
170.	THIAGO BARCELLOS BEZERRA VILARIM DE MELO	<b>9,386</b>	MB	171º	
171.	MÁRIO VITORINO DA SILVA NETO	<b>9,385</b>	MB	172º	
172.	GABRIEL ANGELINO VENTURA	<b>9,383</b>	MB	173º	
173.	DEMISON DE ARAUJO SOUZA	<b>9,379</b>	MB	174º	
174.	DIEGO SAULO SILVA DO NASCIMENTO	<b>9,368</b>	MB	175º	
175.	JOSEANE CRISLAYNE DA SILVA BEZERRA	<b>9,366</b>	MB	176º	
176.	DANILO CORSINO DE QUEIRÓZ ALBUQUERQUE	<b>9,365</b>	MB	177º	
177.	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA	<b>9,357</b>	MB	178º	
178.	RAFAEL RODRIGO VIEIRA BARROS DA SILVA	<b>9,355</b>	MB	179º	
179.	JOSÉ ADRIÃO DO VALE NETO	<b>9,354</b>	MB	180º	
180.	MESSIAS PEREIRA DA SILVA	<b>9,351</b>	MB	181º	
181.	EMMANUEL RÛBEN GOMES DE LIMA	<b>9,350</b>	MB	182º	
182.	VINÍCIUS FERNANDES LAURENTINO	<b>9,350</b>	MB	183º	
183.	YURI BRASAUSKAS ALVES MARZENTA	<b>9,342</b>	MB	184º	
184.	FLÁVIO DANIEL AZEVÉDO ALVES	<b>9,342</b>	MB	185º	
185.	DAYVSON GOES MUNIZ FRANCO	<b>9,340</b>	MB	186º	
186.	FELIPE SEIJI PAULINO DE SOUZA HIRAMINE	<b>9,339</b>	MB	187º	
187.	ANDRÉ LUIZ ANDRADE NASCIMENTO	<b>9,339</b>	MB	188º	
188.	PEDRO HILDON DOS SANTOS BARROS FILHO	<b>9,329</b>	MB	189º	
189.	JAILSON SANTOS DO NASCIMENTO	<b>9,329</b>	MB	190º	
190.	JONH EBERSON ALVES DA SILVA	<b>9,326</b>	MB	191º	
191.	IAGO JOAO DO NASCIMENTO	<b>9,325</b>	MB	192º	
192.	WYNICIUS DASAYEV SILVA DE FARIAS	<b>9,325</b>	MB	193º	
193.	TIAGO MAIA DE OLIVEIRA	<b>9,318</b>	MB	194º	
194.	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS NETO	<b>9,317</b>	MB	195º	
195.	RAFAEL HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	<b>9,316</b>	MB	196º	
196.	ERICK ALEXSANDRO DOS SANTOS PEREIRA	<b>9,314</b>	MB	197º	
197.	EDSON PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR	<b>9,308</b>	MB	198º	

198.	MATHEUS DUARTE LEMOS FARIAS	9,303	MB	199º	
199.	PATRICK ALMIRANTE MARIZ	9,301	MB	200º	
200.	DIEGO DARLAN RIBEIRO FERREIRA	9,301	MB	201º	
201.	PEDRO ALBERICO SANTIAGO DE AQUINO FILHO	9,291	MB	202º	
202.	RAUL HIPÓLITO DOS SANTOS LIMA	9,288	MB	203º	
203.	ARNALDO FRANCISCO DA SILVA NETO	9,286	MB	204º	
204.	CAIO BERNARDO DE ALMEIDA LIMA	9,279	MB	205º	
205.	FLÁVIO JOSÉ MELO DA SILVA	9,278	MB	206º	
206.	MURILO DENNER SANTOS DE MORAIS	9,277	MB	207º	
207.	JÚLIO CAMPELO DE MOURA	9,271	MB	208º	
208.	DANIEL JOSÉ VIANA MOTA	9,266	MB	209º	
209.	ISABELA CREMA PINTO	9,263	MB	210º	
210.	STÊNIO STÉRFANO SILVA CADETE	9,258	MB	211º	
211.	CAIO VINICIUS RAGO FERREIRA	9,256	MB	212º	
212.	ITALO LINS DE OLIVEIRA	9,254	MB	213º	
213.	EDIMILSON MIGUEL DA CRUZ JÚNIOR	9,254	MB	214º	
214.	ÍTALO FELIPE TORRES BARBOSA	9,253	MB	215º	
215.	FELIPE BEZERRA DE SOUZA	9,246	MB	216º	
216.	LUCAS LENING TORRES MELO DA SILVA	9,238	MB	217º	
217.	THIAGO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	9,237	MB	218º	
218.	WILLAMS WALLISSON DOS SANTOS DIAS	9,235	MB	219º	
219.	KLEBSON RICHED PEQUENO DA SILVA	9,232	MB	220º	
220.	AZRIEL VICTOR DOS ANJOS SILVA	9,231	MB	221º	
221.	KELVIN JEFFERSON ARAÚJO DE SÁ	9,231	MB	222º	
222.	RODRIGO VIEIRA E SILVA	9,228	MB	223º	
223.	THOMAS GUSTAVO SILVA MAIA	9,221	MB	224º	
224.	RAFAEL ALVES PEREIRA	9,217	MB	225º	Motora
225.	DAVID ALEXANDRE DA SILVA	9,206	MB	226º	
226.	ALAN HENRIQUE MARQUES DA SILVA	9,205	MB	227º	
227.	PEDRO VINICIUS DA SILVA	9,204	MB	228º	
228.	JOÃO BARBOSA DA SILVA NETO	9,202	MB	229º	
229.	PEDRO AUGUSTO MENDES DE FREITAS	9,202	MB	230º	
230.	GERSON VICENTE MENESES DO VALE	9,201	MB	231º	
231.	DORALICE BEZERRA DE OLIVEIRA NETA	9,200	MB	232º	
232.	VINÍCIUS GUSTAVO NASCIMENTO AGUIAR	9,183	MB	233º	
233.	MATTHEUS LOPES DE LIMA	9,179	MB	234º	
234.	HELLITON DE SOUZA OLIVEIRA	9,152	MB	235º	
235.	LADMILLA DE ALBUQUERQUE TORRES	9,149	MB	236º	
236.	ROBERSON SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	9,149	MB	237º	
237.	VICTOR RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS	9,144	MB	238º	
238.	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS BEZERRA	9,131	MB	239º	
239.	THAMARA ANGELICA BENVENUTO LEITE	9,127	MB	240º	
240.	JEANDRO DO NASCIMENTO SILVA	9,116	MB	241º	
241.	OBADIA BARUCH BEZERRA PINHEIRO BRAGA	9,116	MB	242º	
242.	AROM ROBERTO OLIVEIRA BENTES	9,114	MB	243º	

243.	ALLISON MATHEUS GONÇALVES DE MÉLO	9,113	MB	244º	
244.	JOSÉ BRUNO MOREIRA DOS SANTOS	9,109	MB	245º	
245.	LUCAS EMANOEL DE MELO SILVA	9,107	MB	246º	
246.	TIAGO MOURÃO BARROS	9,104	MB	247º	
247.	PAULO GONÇALVES SANTOS	9,101	MB	248º	
248.	ANDERSON URSULINO TRAVASSOS	9,097	MB	249º	
249.	HIAGO MONTEIRO DE SOUZA	9,096	MB	250º	
250.	CARLOS AUGUSTO ARCOVERDE BENTO	9,093	MB	251º	
251.	LUCAS QUEIROZ LINS	9,091	MB	252º	
252.	GLEYDSON WALLACE GONÇALVES DA SILVA	9,090	MB	253º	
253.	TIAGO NICOLAU DE SOUZA	9,082	MB	254º	
254.	WANDRÉCIA SILVA DE OLIVEIRA	9,081	MB	255º	
255.	RICARDO RODRIGUES DA ROCHA	9,073	MB	256º	
256.	JEFERSON DE AGUIAR SILVA	9,059	MB	257º	
257.	DOUGLAS ALBERTO DE ALMEIDA GUEDES	9,055	MB	258º	
258.	CARLOS HENRIQUE LIMA DE MELO	9,052	MB	259º	
259.	THAYSLÂNIA BARBOSA PRAZERES	9,041	MB	261º	
260.	RODRIGO YURI BELO CARVALHO	9,032	MB	262º	
261.	MARCO AURÉLIO MARQUES FERREIRA	8,994	B	263º	
262.	MARCO PÓLO RODRIGUES SANTOS	8,993	B	264º	
263.	GUILHERME JOSÉ DA CRUZ PEREIRA	8,992	B	265º	
264.	ILKA SILVA BANDEIRA	8,975	B	266º	
265.	GERALDO JÚNIO DOS SANTOS TEIXEIRA	8,962	B	267º	
266.	DANILO EDUARDO OLIVEIRA DE FREITAS	8,949	B	268º	
267.	MAYKON CARDOSO DOS REIS	8,900	B	269º	
268.	JOÃO PEDRO DA SILVA GALVÃO	8,892	B	270º	
269.	KAYO RAPHAEL CAMELLO DA SILVA	8,882	B	271º	
270.	SAULO HENRIQUE FONSECA CAVALCANTE SILVA	8,860	B	272º	
271.	HERICK SILVA RAMOS	8,839	B	273º	
272.	LUCAS MEDEIROS DE LUNA ANDRADE	8,831	B	274º	
273.	JONATAN PACHECO DA SILVA	8,828	B	275º	
274.	MATHEUS LINHARES DUARTE	8,798	B	276º	
275.	PEDRO GOMES DA SILVA NETO	8,742	B	277º	
276.	CARLOS ROBERTO CAVALCANTI DE LIMA NETO	8,596	B	278º	
277.	WAGNER BEZERRA SANTOS	8,544	B	279º	
278.	DANIEL MELO DE SOUZA BELO	8,414	B	280º	

II – Certificar, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação e Habilitação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CFHP BM 2017 – realizado no período de 03 de novembro de 2017 a 25 de maio de 2018, com carga horária de 1.184 h/a, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os candidatos impetrantes abaixo relacionados:

Nº Inscr.	Nome	Média	Class.	Menção	Nº DO PROCESSO
301	THAIS MOREIRA DOS SANTOS MARIANO	9,436	144º	MB	0043213- 29.2017.8.17.2001
302	ROMÁRIO AMÉRICO DO NASCIMENTO	9,051	260º	MB	0063470- 75.2017.8.17.2001

III- Deixar de certificar, candidatos abaixo relacionados, por não terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação e Habilitação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CFHP BM 2017 – realizado no período de 03 de novembro de 2017 a 25 de maio de 2018, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, conforme Portarias exaradas pela Secretaria de Defesa Social.

INSC.	NOME	MOTIVO
08	DAVID ALAN SANTOS MAIA	Portaria SDS nº 6030 de 06/12/17
17	JOÃO ALÍZIO FERRAZ GONZAGA BEZERRA	Portaria SDS nº 5829 de 23/11/17
22	OTACÍLO NUNES RIBEIRO	Portaria SDS nº 6031 de 06/12/17
27	ÉDIPO DE ARAÚJO SANTOS	Portaria SDS nº 635 de 01/02/18
35	RAFAEL SILVA DANTAS CAPATTO	Portaria SDS nº 200 de 15/01/18
40	ANDRÉ RIBEIRO FERNANDEZ	Portaria SDS nº 085 de 10/01/18
50	WILSON ANTÔNIO BORGES DA COSTA	Portaria SDS nº 5829 de 23/11/17
81	LUIZ HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Portaria SDS nº 3366 de 04/06/18
87	PEDRO VICTOR JOSÉ DE LIMA SANTOS	Portaria SDS nº 5829 de 23/11/17
179	KELVIN RUDAH SILVA DA VEIGA	Portaria SDS nº 1647 de 14/03/18
192	FELIPE CONRADO SOUZA SEBIEL	Portaria SDS nº 2894 de 10/03/18
197	LUCAS ALMEIDA DE FRANÇA	Portaria SDS nº 5829 de 23/11/17
199	JEFFERSON DA SILVA COELHO	Portaria SDS nº 1647 de 14/03/18
239	RHENNAN RODRIGUES BARBOSA	Portaria SDS nº 3508 de 08/06/18
262	DANIELLE SOARES DE AZEVEDO SILVA	Portaria SDS nº 5833 de 23/11/17
271	FELIPE NUNES SOARES LOSS	Portaria SDS nº 1722 de 21/03/18
317	EVONALDO LUCAS DA SILVA TINÉ	Portaria SGP nº 3564 de 11/06/18

IV – Os candidatos abaixo elencados deixaram de ser certificados, em virtude de não cumprirem a carga horária total de algumas disciplinas do Curso de Formação e Habilitação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CFHP BM 2017, por motivos diversos. Os candidatos aguardam complementação da carga horária, conforme planejamento da Divisão de Ensino deste Campus.

INSCRIÇÃO	NOME
20	JÔNATAS SAMUEL SOARES DE ALMEIDA
133	FIDEL URIEL GUSMÃO MONTEIRO
146	ALANY NOGUEIRA SANTANA
193	MAÍSA BEZERRA DE ASSUNÇÃO
307	AMANDA NUNES DE ANDRADE
312	FÁBIO DIEGO DE ALBUQUERQUE
322	ÁLVARO HENRIQUE LIMA DE MENDONÇA

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social  
**(REPUBLICADA POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)**

## 2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração para SDS

## 2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração para SDS

## 2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

# 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

## 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

### POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO 13º BPM – BATALHÃO CORONEL JOÃO NUNES

#### PORTARIA DO COMANDO DO 13º BPM Nº 024, DE 12 DE JUNHO DE 2018

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem da Disciplina e nomeia Encarregado. O Comandante do 13º BPM – Batalhão Cel João Nunes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIV do artigo 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, com base na Portaria do CG nº 088, de 24 de janeiro de 2007, publicada no SUNOR nº 002, de 31 de janeiro 2007 e considerando os fatos constantes no Of. nº 739/2017 – ACG, SIGEPE 5750100-0/2017, de 28 DEZ 17, Ofício nº 095/2017-SEC, SIGEPE 5728437-0/2017, de 08 NOV 17, cópia de Solução de Sindicância, aberta pela Portaria da Direção do CREED nº 025, de 19 de setembro de 2017 e anexo fotográfico; em desfavor do Sd PM/Mat. 111044-6/13º BPM Leandro César **Xavier da Silva**, por ter sido incurso no que preconiza o Art. 120, da Lei 11.817/200 – CDMEPE. **RESOLVE: I** – Submeter o Sd PM/Mat. 111044-6/13º BPM Leandro César **Xavier da Silva**, a Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem da Disciplina, nomeando como encarregado o MAJ PM QOPM/Mat. 940208-0 GUSTAVO DE MORAES **NUNES** em substituição ao MAJ PM QOPM/Mat. 920461-0 DAVID DE ARRUDA **MIRANDA**, que havia sido designado pela portaria nº 003, de 05 Janeiro de 2018, como encarregado do feito. O motivo da mudança deve-se ao fato de o Respectivo Oficial antes designado não compor mais o Quadro do 13º BPM e a Referida Portaria não ter sido publicada em Diário Oficial; **II** – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão do processo administrativo; **III** – Determinar a publicação desta portaria. Recife-PE, em 12 de Junho de 2018. DANIEL HENRIQUE **DIAS WANDERLEY** – Ten Cel PM, Comandante do 13º BPM.

#### PORTARIA DO COMANDO DO 13º BPM Nº 025, DE 13 DE JUNHO 2018.

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem da Disciplina e nomeia Encarregado. O Comandante do 13º BPM – Batalhão Cel João Nunes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIV do artigo 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, com base na Portaria do CG nº 088, de 24 de janeiro de 2007, publicada no SUNOR nº 002, de 31 de janeiro 2007 e considerando os fatos constantes no Of. nº 316/17 – Sec./11º BPM, SIGEPE 5720721-6/17, de 23OUT17, Ofício nº 516/17-DPJ, SIGEPE 5710180-4/17, de 27SET17, no Mandado de Prisão nº 2017.0767.002514 e no Auto de Prisão em Flagrante Delito do Sd PM/Mat. 109598-6/13º BPM Carlos Alberto **Mendes da Silva Júnior**, por ter sido incurso no que preconiza o Art. 121, caput, c/c o Art. 14, II, e Art. 18, I segunda parte (dolo eventual), todos do Código Penal Brasileiro, após praticar o referido delito contra sua esposa Sra Débora Maria de Oliveira, no dia 26 de setembro de 2017. **RESOLVE: I** – Submeter o Sd QPMG/Mat. 109598-6/13º BPM – CARLOS ALBERTO **MENDES DA SILVA JÚNIOR**, a Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem da Disciplina, nomeando como encarregado o CAP QOPM/Mat. Mat. 102500-7/13º BPM – **VICTOR LEONARDO JERÔNIMO DA SILVA** em substituição ao CAP QOPM/Mat. 940299-3/13º BPM – **NAELSON ADRIÃO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado na Portaria nº 034, de 31 de Outubro de 2017, por razão de não ter sido Publicada; **II** – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão do processo administrativo; **III** – Determinar a publicação desta portaria. Recife-PE, em 13 de junho de 2018. DANIEL HENRIQUE **DIAS WANDERLEY** – Ten Cel PM, Comandante do 13º BPM.

## 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

### 3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

### 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

### 5 – Licitações e Contratos:

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE CONTRATO

CT 001/18-DCC, TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA– ME- Serviço de teste hidrostático em cilindro de ar respirável, com manutenção preventiva .Vigência de 18/05/18 a 17/05/19. Valor Total de R\$ 20.229,00- - MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO - Cel BM Comandante Geral do CBMPE. (F)

#### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE APOIO ADM. SISTEMA DE SAÚDE

Ratifico e reconheço o processo nº 0153 /2018-CPL I- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0117/2018, objeto: Aquisição emergencial de equipamento médico, tipo: Neuroestimulador Implantável Medular, para o paciente Braulino Cabral – mat. 27006, deste sismepe, em favor da empresa Neocirúrgica Produtos Médicos Ltda-Epp - CNPJ 11.186.851/0001-97, no valor de R\$ 191.293,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e noventa e três reais). Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife- Pe, 19 de Junho de 2018. Robson Inácio Vieira - Cel PM Diretor da Dasis. (F)

#### POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 027/2018 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO-DASIS.ATA DE REGISTRO DE

**PREÇOS Nº 063 e 064/DASIS – 1ª PUBLICAÇÃO.A Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde(DASIS)**, em fase do resultado obtido no **Proc. nº 103/2017-P.E nº 029/2017/DASIS**, resolve publicar o Registro de Preços por um período de 12(doze)meses para eventual fornecimento de **Medicamentos Antimicrobianos de Uso Sistêmico**, a serem executados nas dependências do Sistema de Saúde da PMPE/CBMPE; conforme descrição a seguir: Empresas INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, cnpj nº 09.607.807/0001-61. Valor Global da Licitação: R\$ 232.056,00 (Duzentos e trinta e dois mil, cinquenta e seis reais), UNI HOSPITALAR LTDA, cnpj nº 07.484.373/0001-24.Valor Global da Licitação:R\$ 140.434,00(Cento e quarenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).Prazo de Vigência das Atas: 29/12/2017 a 28/12/2018. ROBSON INÁCIO VIEIRA-Cel PM-Diretor da DASIS/PMPE. (F)

#### GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**Empresa: COMERCIAL RAMSAY EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.932.703/0001-71. Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 01 (um) mês, cumulado com Multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. **Fundamento:** Relatório do PAAP nº 135/2017, Decisão nº 019/2018 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 135/2018 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 435.2016. III. PE. 326. SEE. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08 às 12h e das 13 às 17h. Recife, 13 de junho de 2018.

**Rafael Vilaça Manço.**

Secretário Executivo de Compras e Licitações.  
(F)

#### GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**Empresa:** NUTRINOR COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.686.013/0001-45. **Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 01 (um) mês, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **Fundamento:** Relatório o PAAP nº 137/2017, Decisão nº 025/2018 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 137/2017 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 435.2016.III.PE.326.SEE . **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 17h. Recife, 13 de junho de 2018. **Rafael Vilaça Manço.** Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO  
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**Empresa:** GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, CNPJ nº 10.939.067/0001-40. **Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 01 (um) mês, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **Fundamento:** Relatório o PAAP nº 136/2017, Decisão nº 024/2018 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 136/2017 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 123.2017. III.PE.081.SEE. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 17h. Recife, 15 de junho de 2018.

**Rafael Vilaça Manço.** Secretário Executivo de Compras e  
Licitações do Estado.  
(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO  
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**Empresa:** FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.797.219/0001-17. **Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 01 (um) mês cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **Fundamento:** Relatório da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, Decisão nº 018/2018 SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 146/2017 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 075.2017.II.PE.047.SFAZ. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 17h. Recife, 13 de junho de 2018. **RAFAEL VILAÇA MANÇO.** Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO  
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**Empresa:** VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.763.888/0001-26. **Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 01 (um) mês, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **Fundamento:** Relatório o PAAP nº 003/2018, Decisão nº 027/2018 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 003/2018 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 393.2016. III.PE.289.SDS. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 17h. Recife, 13 de junho de 2018. **Rafael Vilaça Manço.** Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO  
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**Empresa:** SÍNTESE SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.563.405/0001- 42. **Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 01 (um) mês, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **Fundamento:** Relatório o PAAP nº 065/2018, Decisão nº 043/2018 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015,



considerando o Processo Administrativo nº 065/2018 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 055.2016.IX.PE.036.CAMIL. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 17h. Recife, 13 de junho de 2018. **Rafael Vilaça Manço.** Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO**  
**DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Empresa: INFINITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 25.078.960/0001-03. Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 01 (um) mês, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).** **Fundamento:** Relatório o PAAP nº 025/2017, Decisão nº 026/2018 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 025/2017 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 410.2016.II.PE.304.PMPE . **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 17h. Recife, 13 de junho de 2018. **Rafael Vilaça Manço.** Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado. (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO**  
**DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Empresa: TOTAL QUÍMICA EIRELI EPP, CNPJ Nº 18.034.842/0001-20. Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 01 (um) mês cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).** **Fundamento:** Relatório da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, Decisão nº 044/2018 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 126/2018 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 009.2017.III.PE.005.HR. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h em dias úteis. Recife, 18 de junho de 2018. **Rafael Vilaça Manço.** Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO**  
**DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Empresa: EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 07.244.760/0001-93. Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 01 (um) mês cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).** **Fundamento:** Relatório da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, Decisão nº 008/2018 SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 079/2017 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 226.2016.V.PE.161.SAD. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h em dias úteis. Recife, 20 de junho de 2018. **Rafael Vilaça Manço** Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO**  
**DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Empresa: INTER LOCAÇÕES S.A., CNPJ nº 01.354.321/0001- 57. Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 01 (um) mês cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).** **Fundamento:** Relatório da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, Decisão nº 007/2018 SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 078/2017 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 226.2016.V.PE.161. SAD. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/ PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. Recife, 20 de junho de 2018. **Rafael Vilaça Manço** Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO  
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**Empresa:** UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.768.884/0001-82. **Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 01 (um) mês cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **Fundamento:** Relatório da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, Decisão nº 006/2018 SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 094/2017 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 122.2016.II.PE.089.CISAM. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontrasse com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. Recife, 20 de Junho de 2018. **RAFAEL VILAÇA MANÇO** Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO  
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**Empresa:** MARIA JOSÉ FERREIRA - ME, CNPJ nº 12.270.525/0001-26. **Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 01 (um) mês e 7 (sete) dias, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **Fundamento:** Relatório do PAAP nº 047/2018, Decisão nº 042/2018 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 047/2018 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 119.2017.XI.PE.079.SEE. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 17h. Recife, 20 de junho de 2018. **Rafael Vilaça Manço** Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO  
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**Empresa:** L. C EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.349.848/0001-07. **Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFORPE, pelo **período de 02 (dois) meses cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **Fundamento:** Relatório da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, Decisão nº 009/2018 SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 030/2018 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 455.2016.VIII.PE.340.CAMIL. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h em dias úteis. Recife, 20 de junho de 2018. **Rafael Vilaça Manço** Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO  
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**Empresa:** G.A.A. DIAS EIRELI - ME, CNPJ nº 22.289.485/0001-18. **Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 01 (um) mês, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **Fundamento:** Relatório da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, Decisão nº 037/2018 SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 080/2017 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 226.2016.V.PE.161.SAD. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 17h. Recife, 20 de junho de 2018. **RAFAEL VILAÇA MANÇO** Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I  
ADJUDICO o PL nº 0030.2018.CPL I.PE.0009.DAG-SDS

OBJETO: RP Eventual Fornecimento de carimbos, resinas, refil, chaves e tintas para carimbos para a Secretaria de Defesa Social. VENCEDOR: **ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS-ME**, CNPJ: 10.541.677/0001-90, Lote I no valor de R\$ 20.490,30, Lote II no valor de R\$ 650,00 e Lote III no valor de R\$ 325,00. **Valor total adjudicado: R\$ 21.465,30**. Recife, 19/06/2018. **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA** – Pregoeiro e Presidente. (F)

## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**Contrato Nº 016/2018-GAB/SDS – OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos **serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças do sistema de ar condicionado e tratamento de ar com exaustão mecânica do setor de necropsia e putrefeitos** na sede do **Instituto de Medicina Legal de Pernambuco Antônio Persivo Cunha – IMLAPC**, localizada a Rua Marques do Pombal, nº 455, Bairro de Santo Amaro, CEP 50.100-170, Recife/PE. **CONTRATADA:** REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA-ME; **EMPENHO:** 2018NE000254, no valor de R\$ 158.307,56; datada de 13MAR2018. **ORIGEM:** ARP nº 051/2017-GAB/SDS; PL nº 018/2017-CPL I/SDS; PE nº 011/2017-CPL I/SDS. Recife-PE, 19JUN2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*) (F)

### QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

#### 6 - Elogio:

Sem alteração

#### 7 - Disciplina:

Sem alteração